
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDOa necessidade da manutenção do Decreto 021/2021, que dispõe sobre medidas provisórias de prevenção ao contágio e enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus, vetor do COVID 19 no município de Engenheiro Paulo de Frontin,

DECRETA

Art. 1º.Fica prorrogado para até o dia 22 de março de 2021, as normas previstas no Decreto nº 021/2021, acrescida das seguintes determinações:

I- Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas no Município de Engenheiro Paulo de Frontin das 23h00min às 5h00min.

II- Ficam suspensos o atendimento aos cidadãos em repartições públicas que tratem de assuntos não essenciais ou não emergenciais, à exceção daqueles relacionados à área da saúde, assistência social e da segurança.

Art. 2º. A suspensão prevista no inciso III, artigo 5º do Decreto 021/2021 passa-se a ler:

“III –Mantêm-se suspensas as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede municipal, estadual, federal e privada de ensino, inclusive de ensino superior, devendo adotar medidas para possibilitar ensino remoto à distância;”

Art. 3º.Este Decreto terá vigor até 22 de março de 2021, podendo ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do País, estado e principalmente do Município, revogando-se disposições ao contrário, porém, sendo readmitido ao fim do vigor destas normas, as medidas previstas no Decreto nº 441/2020.

Engenheiro Paulo de Frontin (RJ), 15 de março de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:AE91169A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/03/2021. Edição 2846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>